



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 999/2.002

em 16 de outubro de 2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI .

113 / 02

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigüi, 18 / outubro / 2.002

JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Considerando que através da Lei nº 4.072, de 14 de junho de 2.002, foi concedida subvenção social no valor de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi, para consecução das finalidades que lhe são inerentes;

considerando que as dificuldades financeiras persistem, problema esse de nível nacional, e que o Município deve dar sua colaboração incontestável, vez que a entidade presta serviços essenciais à população carente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "MAJORA EM R\$ 72.300,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 4.072, DE 14 DE JUNHO DE 2.002, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI

-17-11-2002-15:55-001445-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Assinado p' meu em
dele em 21.10.2002

PROJETO DE LEI 1 1 3 / 0 2

MAJORA EM R\$ 72.300,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL
CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ATRAVÉS DA LEI Nº 4.072, DE
14 DE JUNHO DE 2.002, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica majorada em R\$ 72.300,00 (SETENTA E
DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) a subvenção social concedida à IRMANDADE
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, através da Lei nº 4.072, de 14
de junho de 2.002, a ser repassada de outubro a dezembro/2.002, para consecução das
finalidades que lhe são inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade prestará contas do
recurso recebido, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo
anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Secretaria de
Finanças – Diretoria de Orçamento, da Prefeitura Municipal, crédito especial na valor
de R\$ 72.300,00 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), que será coberto
com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal